

MUNICÍPIO DA BOA VISTA
Câmara Municipal

Anúncio de Concurso n.º 1/2026

Sumário: Tornando público a abertura de concurso para seleção de candidatos a agentes de 2.^a classe da Polícia Municipal da Boa Vista.

Tendo em conta a Deliberação n.º 17/AMBV/2025, de 11 de dezembro de 2025, da Assembleia Municipal da Boa Vista, publicada no Boletim Oficial n.º 7, II Série, de 12 de janeiro de 2026, que autoriza a abertura do concurso de seleção dos candidatos a agentes de 2.^a classe da Polícia Municipal de Boa Vista, o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista torna público, nos termos da referida deliberação e ao abrigo das disposições constantes dos n.ºs 2 a 5 do artigo 47.º da Lei n.º 13/1X/2017, de 4 de julho, regulamentada pela Portaria conjunta n.º 39/2018, de 22 de novembro, alterada pela Portaria Conjunta n.º 19/2023, de 3 de maio, e pela Portaria Conjunta n.º 50/2023, de 21 de novembro, o seguinte:

I – Normas aplicáveis

O concurso público de seleção dos candidatos a agentes de 2.^a classe da Polícia Municipal de Boa Vista rege-se pelas disposições constantes do artigo 47.º da Lei n.º 13/1X/2017, de 4 de julho, e da Portaria conjunta n.º 39/2018, de 22 de novembro, alterada pela Portaria Conjunta n.º 19/2023, de 3 de maio, e pela Portaria Conjunta n.º 50/2023, de 21 de novembro, e pelo disposto no presente Aviso.

I – Vagas, requisitos e procedimento de candidatura

1. O número de vagas abertas a concurso é de 16 (dezasseis), todas destinadas ao provimento na categoria de agentes de 2.^a classe da Polícia Municipal da Boa Vista.
2. Os candidatos às vagas de agentes de 2.^a classe devem reunir os requisitos exigidos no artigo 11.º da Portaria Conjunta n.º 39/2018, de 22 de novembro, a saber:
 - a) Ter nacionalidade cabo-verdiana.
 - b) Não ter menos de 21 nem ter mais 35 anos de idade à data de encerramento do prazo da candidatura;
 - c) Ter pelo menos 1. 70 m ou 1. 60 m de altura, respetivamente para candidatos masculinos e para candidatos femininos;
 - d) Possuir a robustez física necessária para o desempenho da função de Agente da Polícia Municipal e não sofrer doença contagiosa;
 - e) Ter como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

- f) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso.
- g) Ter bom comportamento moral e cívico.
- h) Não ser objeto de consciência;
- i) Sendo candidato masculino, estar na efetividade do serviço militar ou ter cumprido as suas obrigações militares.
- j) No caso de estar a cumprir ou ter cumprido o serviço militar, ser classificado em classe de comportamento equivalentes a exemplar ou bom.
- k) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções públicas.

3. Os candidatos às vagas referidas no número anterior devem apresentar a sua candidatura no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Boletim Oficial, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, acompanhado dos seguintes documentos, nos termos dos artigos 8º e 9º da Portaria Conjunta nº 39/2018, de 22 de novembro:

- a) Certidão de Nascimento ou fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão Nacional de Identificação;
- b) Certidão de registo criminal e policial;
- c) Certidão de habilitações literárias;
- d) Certidão esclarecedora da situação militar;
- e) Declaração sob compromisso de honra do candidato, em como não é objeto de consciência;
- f) Atestado médico.

4. Os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devam acompanhar podem ser entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Boa Vista ou remetidos por correio com aviso de receção.

5. As candidaturas deverão conter a referência «Concurso de recrutamento de Polícias Municipais» e deverão ser enviadas, em envelope fechado, ao Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Boa Vista, sito em Sal Rei, Boa Vista, Largo de Santa Isabel CP22.

6. Qualquer informação sobre o concurso poderá ser obtida através do telefone 2511116, pelo correio eletrónico concursoscmbv@gmail.com ou, presencialmente, no Serviço de fiscalização da Câmara Municipal da Boa Vista, de segunda a sexta feira, das 14 às 16 horas.

II – Júri do concurso

1. A composição, o funcionamento, a competência e demais regras aplicáveis à atuação do júri do concurso de seleção dos candidatos a agentes da Polícia Municipal da Boa Vista constam das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente do artigo 47º da Lei nº 13/IX/2017, de 4 de julho, dos artigos 4º a 24º da Portaria Conjunta nº 39/2018, de 22 de novembro, e do presente Aviso de concurso.

2. O júri do concurso, nomeado nos termos do artigo 4º da Portaria Conjunta nº 39/2018, de 22 de novembro, é constituído pelas seguintes individualidades:

1. Presidente do Júri, Domingos Cardoso em representação de CMBV;

1º Vogal efetivo, Sr. Marcolino Dias, Subcomissário da PN, indicado pela Escola da Polícia Nacional;

2. 2º Vogal efetivo, Viriato Batista;

3. 1º Vogal suplente, José herculano Tavares Silva

4. 2º Vogal suplente, Gilliard Ivo Ramos Gomes;

O primeiro Vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

III - Lista de candidatos admitidos e excluídos do curso

1. Findo o prazo de apresentação das candidaturas, o júri aprecia a regularidade das candidaturas e elabora, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, com indicação sucinta dos motivos da exclusão, que será afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada no site da Câmara Municipal.

2. Os candidatos excluídos têm direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da afixação da lista acima mencionada.

3. O prazo de decisão do recurso é de 10 dias úteis.

4. Sempre que seja dado provimento ao recurso, o júri promove, no prazo de 5 dias contados da data da decisão, a alteração à lista de candidatos e a afixação de nova lista.

IV. Métodos de seleção

1. Nos termos regulamentares, os candidatos são submetidos aos seguintes métodos de seleção, com os objetivos e as classificações que adiante se indicam:

a) Prova escrita: destina-se a avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e expressão escrita do candidato. O resultado é expresso mediante notação de zero a vinte valores;

b) Provas físicas: destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física dos concorrentes, bem como a sua capacidade e resistência para o exercício da função policial, nos termos previstos na lei e na Portaria Conjunta n.º 39/2018, de 22 de novembro. Os resultados da prestação das provas físicas são expressos por Apto ou Inapto, devendo ser registados nos processos do candidato com a devida justificação;

c) Exame psicológico: tem por fim apurar as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção e os aspetos de carácter, de motivação e de personalidade dos candidatos para o exercício da função policial. Tem a seguinte expressão classificativa:

Grupo 5 (Muito Desfavorável) – 4 valores – excluído;

Grupo 4 (Desfavorável) – 8 valores – excluído;

Grupo 3 – 12 valores;

Grupo 2 – 16 valores;

Grupo 1 – 20 valores;

d) Inspeção Médica: tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental dos candidatos, tendo em conta a especificidade da função policial. É expresso por Apto e Inapto, registando-se no processo do candidato a devida justificação;

e) Entrevista Profissional: destina-se a avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e expressão oral do candidato, bem assim como aspetos de motivação e personalidade dos candidatos para o exercício da função policial. Tem a seguinte expressão classificativa:

Não favorável – 4 valores – excluído;

Com reservas – 8 valores – excluído;

Favorável – 12 valores;

Bastante favorável – 16 valores;

Favorável preferencialmente – 20 valores.

2. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. No termo da aplicação de cada método de classificação, os candidatos eliminados são notificados da deliberação do júri, podendo, no prazo de 5 dias úteis recorrer para o Presidente da Câmara. Este profere a decisão de recurso no prazo de 10 dias úteis.

V. Classificação Final

1. A classificação final resulta da média arimética dos resultados obtidos nas diferentes provas.

2. Em caso de igualdade de classificação, são fatores de preferência, pela ordem indicada, os seguintes:

a) Melhor média no conjunto das provas de escrita e de entrevista profissional;

b) Habilitações literárias;

c) Possuir maior número de qualificações profissionais que interessem a
Polícia Municipal;

d) Ter menos idade.

3. Na determinação de todas as médias aritméticas, a aproximação deve ser até às décimas.

VI. Lista de classificação final

1. Finda a aplicação dos métodos de seleção, o júri procede, no prazo de 20 dias úteis, à classificação final provisória e ordenação dos candidatos, elaborando ata da qual conste a lista dos aprovados e dos excluídos, bem como a respetiva fundamentação.

2. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado, no máximo, até 20 dias úteis, por despacho do Presidente da Câmara.

3. A ata a que se refere no número 1 é afixada no site e no átrio da Câmara Municipal, havendo lugar a reclamação no prazo de 10 dias contados da data da afixação.

4. Decorrido o prazo referido anteriormente, o júri reúne no prazo máximo de 10 dias úteis, para apreciar as reclamações eventualmente apresentadas pelos interessados e efetuar as diligências pertinentes, se for caso disso, lavrando-se ata donde conste a lista de classificação final.

5. A ata com a classificação final é afixada na Câmara Municipal e ao fim de 10 dias úteis, homologada pelo Presidente da Câmara Municipal.

VII. Publicação de resultados

Após a homologação, a lista de classificação final deve ser remetida para publicação no Boletim Oficial.

VIII. Recurso

1. Da lista de classificação final, cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis a contar da data sua afixação na Câmara Municipal.
2. O prazo de decisão do recurso hierárquico é de 10 dias úteis.
3. Da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, cabe recurso contencioso, nos termos legais, a contar da data da publicação no Boletim Oficial.

IX. Caderno de encargos

1. Os candidatos podem, durante o período de candidatura, consultar no Serviço da Câmara Municipal da Boa Vista, de segunda a sexta-feira, das 14 às 16 horas, o caderno de encargos do concurso, constituído pela legislação por que se rege a Polícia Municipal em Cabo Verde, pelo Regulamento da Polícia Municipal da Boa Vista, pela presente Aviso de Concurso e pelas linhas gerais do programa das provas escrita e de entrevista profissional.
2. Os candidatos podem ainda obter cópia do caderno de encargos, mediante o pagamento do preço da sua reprodução.

X. Remissões, dúvidas e omissões

1. Em tudo o que não estiver expresso no presente Aviso, aplicam-se as disposições da legislação vigente, em especial, as da Portaria Conjunta nº 50/2023, de 21 de novembro.
2. As dúvidas e os casos omissos no presente Aviso de concurso podem ser elucidados pelo júri, com recurso para o Presidente da Câmara Municipal, em obediência às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Câmara Municipal da Boa Vista, na cidade de Sal-Rei, aos 24 de março de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, *Cláudio Felipe Barros Mendonça*.